



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO (REITORIA)**

EDITAL Nº 27/2024 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 15 de julho de 2024.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTORES
DO CURSO “EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS”**

A Pró-Reitora de Extensão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 174/2024, em parceria com a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos, torna público o Processo de Seleção Simplificada de Tutores para atuar no Curso de Aperfeiçoamento “Educação em Direitos Humanos” no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em parceria com a Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos (ReBEDH), ofertará o Curso de Aperfeiçoamento “Educação em Direitos Humanos” no Estado do Rio Grande do Sul (RS).

1.1.1. A Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos é uma Associação Nacional de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, sem vinculação confessional e/ou político-partidária, com duração ilimitada, cujo fim é a promoção e defesa da Educação em Direitos Humanos no Brasil.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. O Curso “Educação em Direitos Humanos” será realizado de agosto a dezembro de 2024.

2.2. O curso será desenvolvido através de atividades presenciais, síncronas e assíncronas e os cursistas serão contemplados com aulas (conteúdos teóricos) e atividades práticas.

2.3. Os tutores têm a incumbência de colaborar com o andamento das aulas, nos conteúdos teóricos e nas atividades práticas.

2.4. O curso será ofertado em 7 (sete) polos/cidades, distribuídos no Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

- a. Cerro Largo – UFFS;
- b. Erechim – UFFS;
- c. Jaguarão – UNIPAMPA *Campus* Jaguarão;
- d. Osório – IFRS;
- e.

Passo Fundo – UFFS;

f. Pelotas – UFPEL e

g. Porto Alegre - IFRS.

2.5. O candidato a tutor presencial deverá comprovar vínculo direto com a cidade/polo em que está se inscrevendo.

2.6. O candidato a tutor *online* deverá comprovar capacidade técnica na área de comunicação síncrona, como descrito no item 3 deste edital.

2.7. Para tutor presencial serão 07 (sete) vagas, sendo uma para cada polo.

2.8. O candidato a tutor presencial poderá se inscrever para um único polo.

2.9. Para tutor online, serão 03 (três) vagas para atuar no IFRS, na UFPEL/Unipampa e na UFFS.

2.10. O candidato a tutor *online* poderá se inscrever para uma única instituição.

3. DOS REQUISITOS AOS CANDIDATOS

3.1. Para atuar como tutor o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar vínculo com instituição pública;

II – Possuir formação de nível superior;

III – Comprovar experiência de 01 (um) ano de exercício no Magistério ou

IV – Possuir formação em Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) ou

V – Estar regularmente vinculado a um Programa de Pós-Graduação.

VI – Ter disponibilidade para acompanhar os encontros presenciais, nos locais previstos, para os tutores presenciais.

VII – Possuir conhecimento técnico para organizar salas de transmissão das aulas síncronas e promover a divulgação das atividades síncronas, para os tutores online.

VIII – O tutor online deve ter disponibilidade de acompanhar o processo preparatório das aulas síncronas e participar da mesma, atento ao bom andamento técnico da mesma.

4. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	15/07/2024
2. Período de inscrições	16 a 22/7/2024
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	25/07/2024
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	26/07/2024
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	29/7/2024
6 . Início das atividades	05/08/2024

5. DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS

5.1. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 16 e 22 de julho de 2024, exclusivamente através do preenchimento de formulário disponível no seguinte link:

PARA TUTOR PRESENCIAL - <https://forms.gle/YAcmWQFsoMTy1wX9>

PARA TUTOR ONLINE - <https://forms.gle/sdRDeBcTbDbC1EU36>

5.2. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e apresentar os seguintes documentos, anexados em um único arquivo em PDF:

a.

Documento com foto e CPF;

- b. Diploma de graduação;
- c. Comprovante do tempo de serviço no Magistério ou
- d. Comprovante de conclusão de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) ou
- e. Comprovante de vínculo com Programa de Pós-Graduação;
- f. O candidato para as vagas *online* deve juntar documento comprovando a capacidade técnica para cumprimento da atividade;
- g. Comprovante de curso de formação continuada em Educação em Direitos Humanos;
- h. Comprovante de participação em eventos na área de Direitos Humanos;
- i. Comprovante de ações direcionadas à formação de professores;
- j. Memorial descritivo, no qual o candidato deverá apresentar alguns elementos acerca da sua trajetória profissional e descrever suas experiências e/ou interesses para atuação neste projeto de Educação em Direitos Humanos, contendo no mínimo uma página e máximo duas páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5.

5.3. A classificação dos candidatos a tutor presencial levará em conta os seguintes itens:

- a) Análise do Memorial Descritivo (peso 5,0);
- b) Formação Continuada em Educação em Direitos Humanos e/ou participação em eventos na área de Direitos Humanos nos últimos 3 anos (peso 4,0);
- c) Participação em ações direcionadas à formação de professores, até o limite de 10 (dez) anos (peso 1,0);
- d) Os candidatos inscritos para esta vaga serão classificados por polo, de acordo com a inscrição.

5.4. A classificação dos candidatos a tutor online levará em conta os seguintes itens:

- a) Análise do Memorial descritivo (peso 5,0);
- b) Formação Continuada em Educação em Direitos Humanos e/ou participações em eventos na área de Direitos Humanos nos últimos 3 anos (peso 4,0);
- c) Participação em ações direcionadas à formação de professores, até o limite de 10 (dez) anos (peso 1,0);
- d) Os candidatos inscritos para tutor online serão classificados por instituição, de acordo com o item 2.9 e a sua inscrição.

5.5. Em caso de empates, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior tempo de serviço no Magistério (candidato tutor presencial) ou maior tempo de experiência na área técnica/tecnológica (candidato tutor *online*);
- b) Maior idade e
- c) Sorteio.

5.6. A análise da documentação será feita pela Coordenação do Curso ou por equipe indicada, que divulgará a lista de homologados e a classificação parcial no dia 25 de julho, conforme cronograma deste edital.

5.6.1. A classificação dos tutores presenciais se dará por polo;

5.6.2 A classificação dos tutores *online* se dará por instituição, de acordo com o item 2.9 e a sua inscrição;

5.6.3. A Pró-reitoria de Extensão do IFRS não participará da homologação e da classificação (análise da documentação) dos candidatos, ficando a cargo apenas da Coordenação de Curso e da equipe indicada para tal fim.

5.7. O prazo para recurso está estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através dos seguintes procedimentos:

- a. Manifestação do candidato, apontando a inconsistência na classificação.
- b. Encaminhamento no prazo estabelecido para o e-mail cursoeducadhrs@gmail.com .
- c. A responsabilidade pela correta apresentação do recurso é exclusivamente do candidato.
- d. Os recursos serão analisados pela Coordenação do Curso e membros da comissão de seleção.
- e. A comissão terá o prazo de 48h, a partir do encerramento do prazo para a interposição do recurso, para julgá-lo.

5.8. A classificação final será publicada no dia 29 de julho de 2024.

5.8.1. Da lista definitiva não caberá recurso.

5.8.2. Os nomes constantes na lista definitiva serão comunicados por e-mail e deverão responder em até 48 horas, servindo essa mensagem como confirmação do aceite da vaga.

5.8.3 A nomeação iniciará pelo primeiro classificado em cada polo, na desistência destes, serão convocados os classificados na primeira ordem subsequente ao desistente.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. Cada tutor receberá uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), por um período de 04 (quatro) meses.

6.2. O pagamento da bolsa é responsabilidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi), do Ministério de Educação(MEC).

6.3. O IFRS se exime de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou pela falta de pagamento das bolsas.

6.4. O pagamento do bolsista será feito exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

6.5. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou c fortuito e de força maior.

6.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos tutores, no âmbito do IFRS e das demais instituições participantes, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, por qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos .

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O tutor presencial é responsável por colaborar na articulação da participação dos cursistas, coleta e envio de documentação à coordenação;

7.2. O tutor online é responsável pela comunicação com os cursistas, informação do cronograma das aulas, envio do link de acesso, acompanhamento do planejamento e da realização das aulas, sempre em colaboração com tutor presencial.

7.3. Os tutores presencial e online devem acompanhar o curso até a sua conclusão.

7.4. Os tutores serão acompanhados pela Coordenação do Curso, sem qualquer responsabilidade por parte da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado por motivo de interesse público, ou retificado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, designada para este fim.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 15/07/2024 13:41)

MARLOVA BENEDETTI

PRO-REITOR(A)

PROEX-REI (11.01.01.06)

Matrícula: ###788#8

Processo Associado: 23419.003093/2024-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/07/2024** e o código de verificação: **35d4aee269**